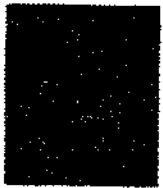


LIDO
Em 22/04/99


Assessoria de Plenário




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agrício Braga

PROJETO DE LEI Nº 321 199.
(Do Sr. Deputado Agrício Braga)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 22/04/99


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Institui o programa Minuto da Lei que se constitui na divulgação diária de legislação do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a divulgar diariamente (de segundas as sextas-feiras) através das empresas de radiodifusão a legislação existente no Distrito Federal, bem como suas alterações e a nova legislação sancionada pelo Governador e, ou, promulgada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único - O tempo de duração do programa de divulgação diária será de 01(um) minuto.

Art. 2º - A programação diária será elaborada pelo Órgão competente do Poder Executivo e Legislativo, respectivamente, e será distribuído a todas as empresas de radiodifusão no Distrito Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

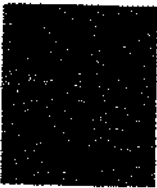
JUSTIFICATIVA

O Estado, representado pelos Poderes Legislativo e Executivo - no caso do Distrito Federal - tem o dever e a autonomia de construir uma sociedade livre, justa e solidária, garantindo de forma eficaz o desenvolvimento regional.



PROTÓTIPO LEGISLATIVO
PL 321/1999
01
Lídice

0069 20/04/99 PM 4:27:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agrício Braga

Esta realidade exsurge indubitosa frente ao princípio constitucional de que todos são iguais perante a lei, e promover o bem de todos, na nossa sociedade contemporânea, se dá através de um eficaz processo legislativo, de origem no Poder Legislativo e no Poder Executivo.

E como dar a notícia ao cidadão comum de que uma lei existe e pode beneficiá-lo? Que existe uma norma legal a ser cumprida? Que existem direitos e obrigações a serem observadas?

Estas respostas, diriam os cultos, se acham publicadas nos Diários Oficiais ou nos Órgãos Oficiais de imprensa sob direção do Poder Público.

Mas, ressalto, que este mesmo Poder Público pode facilitar o acesso ao conhecimento do elenco de leis que norteiam e regulam a vida em sociedade.

A presente proposição tem este desiderato.

A divulgação diária, através das empresas de radiodifusão, da legislação existente no Distrito Federal, figura-se, ao meu entender, em largo passo rumo a esperada interação entre o cidadão e o estado.

Projeto de lei desta natureza, foi apresentado pelo ilustre deputado estadual do Rio Grande do Sul - Giovanni Cherini.

Por todo exposto, entendendo ser a proposição ora apresentada de grande relevância social, é que conclamo os nobres pares a aprovarem este projeto.

Sala das Sessões em, de de 1999.


AGRÍCIO BRAGA
Deputado Distrital

